



# Prefeitura Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## LEI Nº 846/2006.

**SÚMULA:** fixa os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Vitorino, estado do Paraná – Prefeito, Vice Prefeito e Diretores de Departamentos, para o mandato de 2005 a 2008 e dá outras providências.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, VALDIR PICOLOTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Vitorino, estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, uma vez não fixados pela legislatura anterior, permanecem os mesmos praticados em dezembro de 2004, podendo ser corrigidos anualmente a qualquer tempo com base nos índices oficiais de reposição inflacionária, INPC, desde abril de 2004, período a partir do qual não houve qualquer correção.

Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será de R\$ 5.179,33 (cinco mil, cento e setenta e nove reais e trinta e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio mensal do Vice Prefeito Municipal de Vitorino, estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será de R\$ 829,00 (oitocentos e vinte e nove reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Diretores de Departamentos do Município de Vitorino, estado do Paraná para a gestão de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008 será de R\$ 1.775,78 (um mil, setecentos e setenta e cinco e oito centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo único: O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo que for nomeado para exercer cargo de Diretor de Departamento deverá optar entre o vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 5º - Os subsídios de que trata a presente Lei serão pagos a partir de janeiro de 2006, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º - As despesas da presente lei serão suportadas pelo orçamento geral do Município de Vitorino.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Vitorino, estado do Paraná, em 31 de janeiro de 2006.

  
**Valdir Picolotto**  
**Prefeito Municipal**

Publicado em	04/02/06
Jornal	D. SUDOESTE
Edição	3714